



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG;

A abertura da sessão será às **07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 11 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital de licitação**.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que **deverá** ser salva em CD/Pendrive e apresentada dentro do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.

3.3 – As exigências contidas no item anterior **são obrigatórias**, sendo que, deverá ser inserido na tabela apenas a marca e o valor unitário. (Observação: 1 - não colocar expressão “R\$” nos valores; 2 - não colocar os dados da empresa na tabela e não mudar o nome do arquivo).

3.4 - Ressalta-se que as exigências dos itens 3.2 e 3.3 se fazem necessárias, pois o Município de Dores do Turvo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

3.5 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO OCNTRATUAL SE HOVER;

V) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

3.6 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

PROCESSO N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 11.03.2022 – 07h30min

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 11.03.2022 – 07h30min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência e a descrição da **marca** do produto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.6 – A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária ou declaração de que a Licitante cumpre os requisitos mínimos de vigilância sanitária, expedida pela repartição competente;
- j. Cópia do Alvará de Funcionamento.
- k. Declarações contidas no ANEXO V;
- l. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12(doze) meses.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

11.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindida o contrato de fornecimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

11.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no **Termo de Referência - ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

12.1.1. Locais e horários de entrega:

Secretaria de Administração: Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Centro de Saúde: Genito Leandro dos Santos, Rua Nunes Vieira, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Unidade Básica de Saúde João Garcia de Oliveira, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Posto de Saúde Joaquim Ribeiro Filho, Comunidade de Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.

CRAS “Doce Horizonte”, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Transporte, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Obras, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Ernesto Ribeiro

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Joao do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

12.3 – O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de produtos essenciais para a manutenção e funcionamento diário dos principais órgãos da administração pública municipal, tais como, a Administração, as Secretarias, setores de Obras, saúde, assistência social etc.

12.4 - No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

12.5 – Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.33.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2038.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2043.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2044.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2048.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2068.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2077.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2098.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 – Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG, por email: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br e pelo site ([www.dores doturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)).

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.doresdoturvo.mg.gov.br, informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 21 de fevereiro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG;

Objetivo: Atender às demandas diárias das Secretarias Municipais.

Justificativa: A pretendida aquisição se justifica, haja vista tratarem-se de produtos essenciais para a manutenção e funcionamento diário dos principais órgãos da administração pública municipal, tais como, a Administração, as Secretarias, setores de Obras, saúde, assistência social etc.

Itens a serem adquiridos em atendimento às demandas das Secretarias Municipais:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	AGUA OXIGENADA 20 VOL	FR	20,0000	2,61
0002	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	400,0000	4,35
0003	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LITROS	GAL	200,0000	13,24
0004	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITROS AÇÃO BACTERICIDA	LT	500,0000	10,79
0005	ALCOOL 92,8°INPM FRASCO DE 1 LITOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,0000	163,83
0006	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 500ML	UNI	100,0000	16,98
0007	ALCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	GAL	100,0000	89,00
0008	ALGODÃO HIDRÓFILO - PCT500	PCTE	50,0000	59,05
0009	AMACIANTE CONCENTRADO GALAO DE 5 LITROS	GAL	150,0000	27,39
0010	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	5,0000	146,95
0011	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE 10 LTS - 340MM X 310MM	UNI	30,0000	14,06
0012	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNI	30,0000	38,33
0013	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	30,0000	10,96



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0014	BALDE PLASTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	50,0000	30,63
0015	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES	CX	50,0000	14,19
0016	BANDEIJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,0000	37,96
0017	BANDEIJA DE ACRILICO 60 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,0000	49,00
0018	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/ 500 SACOS	UNI	50,0000	78,26
0019	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNI	20,0000	38,79
0020	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 19 LITROS	UNI	20,0000	52,16
0021	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMPA CAPACIDADE P/5 LITROS	UNI	20,0000	25,96
0022	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	20,0000	33,66
0023	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA - 2LTS	UNI	20,0000	27,89
0024	CERA LIQUIDA AMARELA - EMBALAGEM DE 750 ML	UNI	150,0000	15,63
0025	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,0000	486,33
0026	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,0000	42,96
0027	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	30,0000	48,29
0028	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	50,0000	54,43
0029	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE COR PRETA	UNI	30,0000	32,13
0030	CESTO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNI	50,0000	12,79
0031	COLOR GALÃO DE 5 LITROS	LATA	300,0000	27,29
0032	COLOR GALÃO 2 LITROS	GAL	200,0000	7,89
0033	COADOR DE CAFE FLANELA	UNI	100,0000	5,89
0034	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100	PCTE	500,0000	7,19
0035	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CX. C/100UND	CX	50,0000	4,68
0036	COLHER GRANDE EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000	27,90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0037	CONCHA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000	27,90
0038	CONDICIONADOR ESPECIAIS PARA BEBES	UNI	50,0000	16,82
0039	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CRIANÇAS	UNI	60,0000	16,39
0040	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	CX	50,0000	39,01
0041	COPO DESCARTAVEL 200ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500,0000	7,39
0042	COPO DESCARTAVEL 300ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,0000	11,22
0043	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,0000	4,19
0044	COTONETE CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	50,0000	5,62
0045	CREME DENTAL 90GRS	TUBO	1000,0000	4,66
0046	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	400,0000	8,44
0047	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	300,0000	18,09
0048	DESINTUPIDOR DE PIA COM CABO EM POLIPROPILENO E SANFONA DE BORRACHA TAMANHO 19 X 11.4 CM	UNI	20,0000	11,66
0049	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TAMANHO 60CM	UNI	20,0000	14,36
0050	DETERGENTE NEUTO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,0000	31,99
0051	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	GAL	100,0000	26,79
0052	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM METAL PINTADO NA COR BRANCA NO FORMATO RETANGULAR PARA PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM DIMENSOES DAS FOLHAS DE 23 X 27 CM	UNI	50,0000	59,75
0053	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE PLASTICO ABS PARA REFIL COM CAPACIDADE DE 800ML BASE CINZA E FRENTE BRANCA RETANGULAR DIMENSOES APROXIMADAMENTE LARG 12,5 X ALT 28,5 X PROF 12,5CM	UNI	50,0000	62,95
0054	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - AMARELA	UNI	50,0000	5,09
0055	ESCOVA DENTAL ADULTO DE BOA QUALIDADE	UNI	1000,0000	5,62
0056	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE BOA QUALIDADE	UNI	1000,0000	5,56
0057	ESCOVA SANITARIA	UNI	50,0000	10,69
0058	ESCUMADEIRA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000	27,90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0059	ESPONJA DE AÇO REDONDINHA (LIMPEZA PESADA)	UNI	100,0000	5,80
0060	ESPONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI	UNI	100,0000	5,52
0061	FILME PVC 30M X 28 CM	ROL O	50,0000	6,63
0062	FILTRO DE BARRO Nº 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA	UNI	10,0000	149,53
0063	FIO DENTAL 100 MT	UNI	1000,0000	10,53
0064	FLANELA AMARELA 40 X 60 CM	UNI	100,0000	5,79
0065	FOSFORO	CX	20,0000	4,42
0066	FRAUDA DESCARTAVEL TAMANHO P , M E G PCTE COM 50 FRAUDAS CADA	PCTE	60,0000	71,59
0067	FUNIL PLASTICO Nº3	UNI	10,0000	4,36
0068	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,0000	6,16
0069	GARRAFA TÉRMICA 01 L	UNI	25,0000	42,12
0070	GARRAFAS TERMICA 05 LTS	UNI	15,0000	52,93
0072	GUARDANAPO DE PAPEL	PCTE	100,0000	4,46
0073	ISQUEIRO GRANDE PCT C/ 12 UNIDADES	PCTE	40,0000	73,15
0074	JARRA PLASTICA P/ SUCO DE 3 LITROS	UNI	20,0000	24,42
0075	JARRAS DE AGUA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNI	20,0000	31,89
0076	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	30,0000	89,45
0077	LANTERNA LED GRANDE	UNI	5,0000	64,45
0078	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	50,0000	7,57
0079	LIMPADOR TRADICIONAL PARA CERÂMICAS E AZULEJOS TIPO AZULIN EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	200,0000	8,59
0080	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000	7,62
0081	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000	7,62
0082	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000	7,62
0083	MAMADEIRAS PLASTICAS	UNI	20,0000	9,04
0084	PA COLETORA DE LIXO SELETIVA COM SUPORTE DE LIXO E CABO	UNI	20,0000	16,66
0085	PALHA DE ACO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES	FAR	40,0000	27,40
0086	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 10 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000	233,00
0087	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 20 LITROS ALUMINIO GROSSO	UNI	10,0000	317,50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0088	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000	98,75
0089	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000	109,20
0090	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNI	10,0000	148,50
0091	PANO DE CHÃO ALVEJADO 68 X 48 CM COLORIDO	UNI	150,0000	8,36
0092	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 68 X 48CM	UNI	200,0000	8,82
0093	PANO DE PRATO 42 X 66CM	UNI	50,0000	15,79
0094	PANO DE PRATO 70 X 40 CM	UNI	50,0000	19,26
0095	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 10M	ROL O	30,0000	7,38
0096	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 12 ROLOS	FAR	500,0000	20,36
0097	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	FAR	150,0000	74,62
0098	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS NA COR BRANCA DE MATERIAL NÃO RECICLAVEL , INTERFOLHADO 2 DOBRAS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TAMANHOS 23X21CM APROXIMADAMENTE	PCTE	600,0000	18,93
0099	PEDRA SANITARIA	UNI	50,0000	3,98
0100	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	PCTE	50,0000	24,42
0101	PILHAS ALCALINAS PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	50,0000	16,72
0102	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	50,0000	15,73
0103	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	MTS	30,0000	19,95
0104	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	20,0000	17,59
0105	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	UNI	20,0000	21,71
0106	PRATO DE VIDRO FUNDO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20,0000	39,96
0107	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	50,0000	4,11
0108	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	100,0000	5,02
0109	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT. C/10UND	UNI	100,0000	4,49
0110	PRATO TIPO CUMBUCA PARA CALDO DE ISOPOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	100,0000	30,08
0111	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PCT C/ 12 UNIDADES	PCTE	100,0000	3,76
0112	PURIFICADOR DE AR 400 ML	FR	40,0000	15,09
0113	RALADOR DE LEGUMES DE ALUMINIO	UNI	20,0000	26,16



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0114	RODO ABRASIVO LIMPA AZULEJOS COM CABO PLASTICO	UNI	30,0000	15,26
0115	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO	UNI	50,0000	13,41
0116	RODO DE PLASTICO EMBORRACHADO 45CM	UNI	50,0000	12,66
0117	RODO EMBORRACHADO 30 CM DE PLASTICO	UNI	50,0000	9,79
0118	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM	UNI	50,0000	21,89
0119	SABAO EM BARRA , MULTIUSO, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNID. DE 200GRS	UNI	150,0000	14,59
0120	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 1KG	KG	350,0000	12,28
0121	SABONETE 90GRS	UNI	50,0000	2,84
0122	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	50,0000	31,45
0123	SABONETEIRA	UNI	20,0000	18,96
0124	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCTE	100,0000	5,29
0125	SACO DE LIXO DE 200	PCTE	100,0000	28,94
0126	SACO PLASTICO LIXO-40 LITROS- PCT C/10 UNI	UNI	200,0000	5,56
0127	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	500,0000	4,19
0128	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	400,0000	11,89
0129	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	400,0000	4,52
0130	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	300,0000	7,32
0131	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	300,0000	5,84
0132	SAQUINHOS DE CHUP CHUP 650 X 650 PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	500,0000	3,52
0133	SHAMPOOL ESPECIAIS PARA BEBES	UNI	50,0000	16,72
0134	SHAMPOOL NEUTRO PARA CRIANÇAS	UNI	60,0000	17,11
0135	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	UNI	20,0000	29,01
0136	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	UNI	20,0000	29,95
0137	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	UNI	5,0000	28,00
0138	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	100,0000	18,49
0139	TOALHAS DE BANHO	UNI	50,0000	30,10
0140	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	20,0000	7,62
0141	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	100,0000	23,46
0142	VASILHAME DE GAS 13 KG	UNI	10,0000	260,00
0143	VASSOURA DE NYLON GRANDE	UNI	50,0000	14,99
0144	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNI	50,0000	33,43



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0145	VASSOURA LAVA-ONIBUS	UNI	20,0000	45,59
0146	VASSOURA PARA TIRAR TEIA DE ARANHA	UNI	20,0000	27,39
0147	VASSOURA PIAÇAVA	UNI	50,0000	23,59
0148	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	20,0000	8,81

Locais e horários de entrega:

Secretaria de Administração: Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Centro de Saúde: Genito Leandro dos Santos, Rua Nunes Vieira, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Unidade Básica de Saúde João Garcia de Oliveira, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Posto de Saúde Joaquim Ribeiro Filho, Comunidade de Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.

CRAS “Doce Horizonte”, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Transporte, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Obras, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Ernesto Ribeiro

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Joao do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados acima, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Dores do Turvo, 21 de fevereiro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- – ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022, Registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme quadro abaixo:

... (tabela a ser inserida após o resultado)....

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.33.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2038.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2043.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2044.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2048.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2068.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2077.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2098.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

6.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.1.1. Locais e horários de entrega:

Secretaria de Administração: Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Centro de Saúde: Genito Leandro dos Santos, Rua Nunes Vieira, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Unidade Básica de Saúde João Garcia de Oliveira, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Posto de Saúde Joaquim Ribeiro Filho, Comunidade de Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.

CRAS “Doce Horizonte”, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Transporte, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Obras, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Ernesto Ribeiro

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Joao do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia/ /2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de _____ de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal –

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:

_____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2035.33.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2038.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2043.33.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2044.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2048.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2055.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2068.33.90.30.00
02.11.01.26.782.0052.2077.33.90.30.00
02.12.01.20.606.0645.2082.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2089.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2098.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2109.33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 – A Empresa que eventualmente não cumprir os prazos de entrega será notificada para cumprir no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), bem como, apresentar os motivos que levaram ao atraso da obrigação. Havendo a ocorrência de novo atraso na entrega de produtos, será novamente notificada e rescindido o contrato de fornecimento.

5.3 – A Administração Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, poderá proceder à abertura de processo administrativo em face das Empresas que incorrerem no descumprimento da obrigação descrita no item anterior, com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas dos produtos ocorrerão de forma fracionada nos locais determinados no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**, e deverão ocorrer de acordo com as ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

6.1.1. Locais e horários de entrega:

Secretaria de Administração: Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Centro de Saúde: Genito Leandro dos Santos, Rua Nunes Vieira, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Unidade Básica de Saúde João Garcia de Oliveira, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Posto de Saúde Joaquim Ribeiro Filho, Comunidade de Caramonas (zona rural aproximadamente 15 Km da sede), horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs.

CRAS “Doce Horizonte”, Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Transporte, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Secretaria de Obras, Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, Centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Ernesto Ribeiro

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, centro, horário de entrega de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 15:00hs.

Escola Professora Elza Grossi

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

Creche Joao do Nascimento

Local: Rua Francisco Grossi, s/n, horário de entrega de 13:00hs às 15:00hs.

6.2 - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG

Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,

DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000

Setor de Licitações

Abertura: 11/03/2022 – às 07h30MIN

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA OXIGENADA 20 VOL	FR	20,0000			
0002	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	400,0000			
0003	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LITROS	GAL	200,0000			
0004	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITROS AÇÃO BACTERICIDA	LT	500,0000			
0005	ALCOOL 92,8°INPM FRASCO DE 1 LITOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,0000			
0006	ALCOOL EM GEL FRASCO DE 500ML	UNI	100,0000			
0007	ALCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	GAL	100,0000			
0008	ALGODÃO HIDRÓFILO - PCT500	PCTE	50,0000			
0009	AMACIANTE CONCENTRADO GALAO DE 5 LITROS	GAL	150,0000			
0010	BACIA DE ALUMINIO CAPACIDADE 36 LITROS	UNI	5,0000			
0011	BALDE PLASTICO - CAPACIDADE 10 LTS - 340MM X 310MM	UNI	30,0000			
0012	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNI	30,0000			
0013	BALDE PLASTICO REFORCADO COM ALCA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNI	30,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0014	BALDE PLASTICO REFORÇADO - CAPACIDADE 20 LTS	UNI	50,0000			
0015	BAND- DAID TRANSPARENTE RESPIRAVEL CX C/ 40 UNIDADES	CX	50,0000			
0016	BANDEIJA DE ACRILICO 50 X 30 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,0000			
0017	BANDEIJA DE ACRILICO 60 CM DE BOA QUALIDADE	UNI	20,0000			
0018	BOBINA DE PLASTICO PICOTADA TRASPARENTE MEDINDO 35 X 45 CM C/ 500 SACOS	UNI	50,0000			
0019	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNI	20,0000			
0020	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA CAPACIDADE P/ 19 LITROS	UNI	20,0000			
0021	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA C/ TRAVA NA TAMPA CAPACIDADE P/5 LITROS	UNI	20,0000			
0022	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNI	20,0000			
0023	CANECA DE ALUMINIO COM ALÇA - 2LTS	UNI	20,0000			
0024	CERA LIQUIDA AMARELA - EMBALAGEM DE 750 ML	UNI	150,0000			
0025	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,0000			
0026	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	20,0000			
0027	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 13 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	30,0000			
0028	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNI	50,0000			
0029	CESTO PARA COLOCAR LIXO CAPACIDADE 7,5 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE COR PRETA	UNI	30,0000			
0030	CESTO PARA LIXO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNI	50,0000			
0031	COLOR GALÃO DE 5 LITROS	LATA	300,0000			
0032	COLOR GALÃO 2 LITROS	GAL	200,0000			
0033	COADOR DE CAFE FLANELA	UNI	100,0000			
0034	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100	PCTE	500,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0035	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CX. C/100UND	CX	50,0000			
0036	COLHER GRANDE EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000			
0037	CONCHA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000			
0038	CONDICIONADOR ESPECIAIS PARA BEBES	UNI	50,0000			
0039	CONDICIONADOR NEUTRO PARA CRIANÇAS	UNI	60,0000			
0040	COPO DE VIDRO AMERICANO CX. C/24UND	CX	50,0000			
0041	COPO DESCARTAVEL 200ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500,0000			
0042	COPO DESCARTAVEL 300ML REFORCADO PCTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200,0000			
0043	COPO DESCARTAVEL DE CAFEZINHO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,0000			
0044	COTONETE CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	50,0000			
0045	CREME DENTAL 90GRS	TUBO	1000,0000			
0046	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	400,0000			
0047	DESINFETANTE EUCALIPTO GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	300,0000			
0048	DESINTUPIDOR DE PIA COM CABO EM POLIPROPILENO E SANFONA DE BORRACHA TAMANHO 19 X 11.4 CM	UNI	20,0000			
0049	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TAMANHO 60CM	UNI	20,0000			
0050	DETERGENTE NEUTO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,0000			
0051	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	GAL	100,0000			
0052	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM METAL PINTADO NA COR BRANCA NO FORMATO RETANGULAR PARA PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM DIMENSOES DAS FOLHAS DE 23 X 27 CM	UNI	50,0000			
0053	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO DE PLASTICO ABS PARA REFIL COM CAPACIDADE DE 800ML BASE CINZA E FRENTE BRANCA RETANGULAR DIMENSOES APROXIMADAMENTE LARG 12,5 X ALT 28,5 X PROF 12,5CM	UNI	50,0000			
0054	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - AMARELA	UNI	50,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0055	ESCOVA DENTAL ADULTO DE BOA QUALIDADE	UNI	1000,0000			
0056	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE BOA QUALIDADE	UNI	1000,0000			
0057	ESCOVA SANITARIA	UNI	50,0000			
0058	ESCUMADEIRA EM INOX REFORÇADA COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO	UNI	10,0000			
0059	ESPONJA DE AÇO REDONDINHA (LIMPEZA PESADA)	UNI	100,0000			
0060	ESPONJA DUPLA FACE - 110 X 75MM X 20MM- EMBALAGEM COM 3 UNI	UNI	100,0000			
0061	FILME PVC 30M X 28 CM	ROLO	50,0000			
0062	FILTRO DE BARRO N° 08 - 2 VELAS - COM TORNEIRA PLASTICA	UNI	10,0000			
0063	FIO DENTAL 100 MT	UNI	1000,0000			
0064	FLANELA AMARELA 40 X 60 CM	UNI	100,0000			
0065	FOSFORO	CX	20,0000			
0066	FRAUDA DESCARTAVEL TAMANHO P , M E G PCTE COM 50 FRAUDAS CADA	PCTE	60,0000			
0067	FUNIL PLASTICO N°3	UNI	10,0000			
0068	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 100 UNIDADES	PCTE	100,0000			
0069	GARRAFA TÉRMICA 01 L	UNI	25,0000			
0070	GARRAFAS TERMICA 05 LTS	UNI	15,0000			
0072	GUARDANAPO DE PAPEL	PCTE	100,0000			
0073	ISQUEIRO GRANDE PCT C/ 12 UNIDADES	PCTE	40,0000			
0074	JARRA PLASTICA P/ SUCO DE 3 LITROS	UNI	20,0000			
0075	JARRAS DE AGUA DE VIDRO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNI	20,0000			
0076	JOGOS DE MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS	UNI	30,0000			
0077	LANTERNA LED GRANDE	UNI	5,0000			
0078	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	50,0000			
0079	LIMPADOR TRADICIONAL PARA CERÂMICAS E AZULEJOS TIPO AZULIN EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	200,0000			
0080	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO G AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000			
0081	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO M AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000			
0082	LUVAS LATEX EMBORRACHADA PCT C/ PAR TAMANHO P AMARELA OU AZUL	PAR	100,0000			
0083	MAMADEIRAS PLASTICAS	UNI	20,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0084	PA COLETORA DE LIXO SELETIVA COM SUPORTE DE LIXO E CABO	UNI	20,0000			
0085	PALHA DE ACO NUMERO 2 FARDO COM 20 UNIDADES	FAR	40,0000			
0086	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 10 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000			
0087	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 20 LITROS ALUMINIO GROSSO	UNI	10,0000			
0088	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 3 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000			
0089	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS ALUMINIO	UNI	10,0000			
0090	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNI	10,0000			
0091	PANO DE CHÃO ALVEJADO 68 X 48 CM COLORIDO	UNI	150,0000			
0092	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO 68 X 48CM	UNI	200,0000			
0093	PANO DE PRATO 42 X 66CM	UNI	50,0000			
0094	PANO DE PRATO 70 X 40 CM	UNI	50,0000			
0095	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X 10M	ROLO	30,0000			
0096	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 12 ROLOS	FAR	500,0000			
0097	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA	FAR	150,0000			
0098	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS NA COR BRANCA DE MATERIAL NÃO RECICLAVEL , INTERFOLHADO 2 DOBRAS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TAMANHOS 23X21CM APROXIMADAMENTE	PCTE	600,0000			
0099	PEDRA SANITARIA	UNI	50,0000			
0100	PILHAS ALCALINAS GRANDES PARA RADIO PACOTE COM 2 UNIDADES	PCTE	50,0000			
0101	PILHAS ALCALINAS PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	50,0000			
0102	PILHAS ALCALINAS PARA RELOGIO PACOTE COM 4 UNIDADES	PCTE	50,0000			
0103	PLASTICO TRANSPARENTE PARA FORRO DE MESA PLASTICO MAIS GROSSO	MTS	30,0000			
0104	POTE VERSATIL RETANGULAR 5,5 LT	UNI	20,0000			
0105	POTE VERSATIL RETANGULAR 7,5 LT	UNI	20,0000			
0106	PRATO DE VIDRO FUNDO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0107	PRATO DESCARTAVEL 15CM PCT. C/10UND	UNI	50,0000			
0108	PRATO DESCARTAVEL 21CM PCT. C/10UND	PCTE	100,0000			
0109	PRATO DESCARTAVEL18CM PCT. C/10UND	UNI	100,0000			
0110	PRATO TIPO CUMBUCA PARA CALDO DE ISOPOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	100,0000			
0111	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PCT C/ 12 UNIDADES	PCTE	100,0000			
0112	PURIFICADOR DE AR 400 ML	FR	40,0000			
0113	RALADOR DE LEGUMES DE ALUMINIO	UNI	20,0000			
0114	RODO ABRASIVO LIMPA AZULEJOS COM CABO PLASTICO	UNI	30,0000			
0115	RODO DE ESPUMA PARA LAVAR VIDRO	UNI	50,0000			
0116	RODO DE PLASTICO EMBORRACHADO 45CM	UNI	50,0000			
0117	RODO EMBORRACHADO 30 CM DE PLASTICO	UNI	50,0000			
0118	RODO PLASTICO EMBORRACHADO 60 CM	UNI	50,0000			
0119	SABAO EM BARRA , MULTIUSO, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 5 UNID. DE 200GRS	UNI	150,0000			
0120	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 1KG	KG	350,0000			
0121	SABONETE 90GRS	UNI	50,0000			
0122	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	50,0000			
0123	SABONETEIRA	UNI	20,0000			
0124	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCTE	100,0000			
0125	SACO DE LIXO DE 200	PCTE	100,0000			
0126	SACO PLASTICO LIXO-40 LITROS- PCT C/10 UNI	UNI	200,0000			
0127	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	500,0000			
0128	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	400,0000			
0129	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	400,0000			
0130	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LITROS-PCT COM 10 UNI.	PCTE	300,0000			
0131	SACOS DE PAPEL P/ PIPOCA PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	300,0000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

0132	SAQUINHOS DE CHUP CHUP 650 X 650 PCTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	500,0000			
0133	SHAMPOOL ESPECIAIS PARA BEBES	UNI	50,0000			
0134	SHAMPOOL NEUTRO PARA CRIANÇAS	UNI	60,0000			
0135	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG	UNI	20,0000			
0136	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DER PAREDE	UNI	20,0000			
0137	TOALHA DE MESA 1,40 X 2,20	UNI	5,0000			
0138	TOALHA DE ROSTO 41 X 70 CM	UNI	100,0000			
0139	TOALHAS DE BANHO	UNI	50,0000			
0140	TORNEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UNI	20,0000			
0141	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT PCT C/100	PCTE	100,0000			
0142	VASILHAME DE GAS 13 KG	UNI	10,0000			
0143	VASSOURA DE NYLON GRANDE	UNI	50,0000			
0144	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNI	50,0000			
0145	VASSOURA LAVA-ONIBUS	UNI	20,0000			
0146	VASSOURA PARA TIRAR TEIA DE ARANHA	UNI	20,0000			
0147	VASSOURA PIAÇAVA	UNI	50,0000			
0148	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	20,0000			

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:

- Colocar o arquivo salvo em pendrive ou cd junto com a proposta escrita dentro do envelope proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Sr° _____ (qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

PROCESSO N° 027/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação